



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO SEMANAL Nº 58/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 359, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DENOMINAR CONJUNTO
HABITACIONAL EM NOSSO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “**Paulina Anunciada de Lima**”, o Conjunto Novo localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde Gláucia Maria Nery Cabral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 14 de setembro de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, A SER COMEMORADO EM 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - São os objetivos deste Dia:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 14 de setembro de 2020.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito

1